



Edital N° 29/2023

PROCESSO N° 04600.000684/2023-36

EDITAL N° 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023  
DATATHON "Desigualdades de Gênero no Serviço Público"

Torna público o regulamento do DATATHON: Desigualdades de Gênero no Serviço Público.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, conforme conforme Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público a realização do DATATHON: Desigualdades de Gênero no Serviço Público, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O "DATATHON: Desigualdades de Gênero no Serviço Público", que consiste em uma competição de inovação aberta que, ao promover o encontro de pessoas com diferentes acúmulos e conhecimentos para solucionar desafios, irá oportunizar a servidores(as) públicos(as), estudantes, acadêmicos(as) e outros(as) interessados(as) em buscar identificar o que os dados disponíveis no InfoGOV contam sobre as desigualdades de gênero no serviço público e quais as possíveis leituras deste problema.

1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização de sua 1ª edição em 2023.

**2. OBJETO**

2.1. Regulamentar a realização do DATATHON: Desigualdades de Gênero no Serviço Público, que tem como objetivos:

2.1.1. Criar ambientes propícios para realizar conexões capazes de construir análises e visões inovadoras usando técnicas de ciência de dados;

2.1.2. Adotar princípios da inovação aberta, utilizando conceitos de dados abertos e técnicas de ciências de dados em uma maratona de 5 (cinco) dias de forma presencial; e

2.1.3. Evidenciar, por meio dos dados e perspectivas metodológicas do Datathon, possibilidades de leituras a respeito das desigualdades de gênero no serviço público, para construção de políticas públicas com base em evidências.

**3. PÚBLICO ALVO**

3.1. O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a servidores de órgãos ou instituições públicas, representantes de empresas, entidades privadas sem fins lucrativos, cidadãos brasileiros e estrangeiros em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As pré-inscrições serão individuais e poderão ser realizadas de **13 de fevereiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023** por meio do link do formulário que consta na página [www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios).

4.2. Ao preencher o formulário e enviar a pré-inscrição o(a) participante confirma estar de acordo com o termo de responsabilidade para uso dos dados do InfoGOV, que será assinado durante o evento.

4.3. Não serão admitidas inscrições realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.

4.4. A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As inscrições serão aprovadas de acordo com os critérios de:

I - Ordem de inscrição;

II - Gênero: as equipes deverão ser composta por pelo menos metade de mulheres;

III - Formação acadêmica: Cada equipe deverá ser diversa nas formações acadêmicas dos(as) integrantes; e

IV - Origem profissional/ocupacional: Cada equipe deverá ser diversa na origem profissional/ocupacional dos(as) integrantes.

#### 5. FASES DO DATATHON

5.1. O Datathon será dividido nas seguintes fases principais:

I - Conceitos: Apresentação para todos(as) participantes selecionados(as) dos principais conceitos de Dados Abertos, Datathon, Inovação Aberta; Apresentação de cases de sucesso; Realização de dinâmica para alinhar os conceitos de Problemas X Desafios X Soluções de Inovação do Datathon;

II - Design de problema: Realização de Oficina com a participação de todos(as) os(as) selecionados(as) para imersão na problemática, definição das causas-raízes, e de perguntas desafios que explicitem a causa-raiz priorizada por meio de dados;

III - Ideação e prototipagem: Ideação do Datathon com a construção de protótipos para responder às questões levantadas na problemática; e

IV - Pitch: Apresentação das soluções, em um período de 15 minutos, à comissão julgadora do Datathon.

5.2. São disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas.

5.3. Cada equipe do Datathon deverá ser composta por 4 a 5 participantes.

5.4. As pessoas selecionadas poderão formar, entre si, equipes por conta própria.

5.5. Os organizadores poderão remanejar integrantes das equipes com o intuito de obedecer, dentro das possibilidades, aos critérios de:

5.5.1. Gênero: Cada equipe deverá ser composta por pelo menos metade de mulheres.

5.5.2. Formação acadêmica: Cada equipe deverá ser diversa nas formações dos(as) integrantes.

5.5.3. Origem profissional/ocupacional: Cada equipe deverá ser diversa na origem profissional/ocupacional dos(as) integrantes.

5.6. Cada participante do Datathon poderá utilizar computador (portátil e/ou físico) próprio, assim como quaisquer outros programas e materiais que achar necessários.

5.7. As atividades do Datathon estão previstas para ocorrerem de 08h às 18h com intervalo para o almoço de 12h às 14h.

5.8. O Datathon está aberto a qualquer contribuição que forneça análise dos dados coletados e perspectivas interessantes. Para isso, são propostos 6 (seis) desafios:

I - **Desafio 1: Análise descritiva** - Existem carreiras com mais ou menos equidade de gênero? Quais são elas? O que elas nos contam?

II - **Desafio 2: Análise comparativa** - Qual a composição de gênero no serviço público entre servidores ativos, aposentados e pensionistas? Existe alguma diferença geracional dentro dos grupos?

III - **Desafio 3: Análise de cluster** - Qual o perfil das chefias ou daquelas pessoas com os maiores salários no serviço público?

IV - **Desafio 4: Extração de palavras-chave** - Em que tipo de cargo/lotação ou setor de políticas públicas estão lotadas mulheres e homens?

V - **Desafio 5: Análise textual** - Quais são os atos normativos no RegBR que refletem sobre ou tentam mitigar desigualdades de gênero?

VI - **Desafio 6: Desafios levantados a partir da oficina de Design de Problemas** realizada no primeiro dia do Datathon.

VII - Cada desafio é independente dos outros. As equipes podem focar em um ou mais desafios, conforme o interesse dos integrantes.

5.9. Todos os participantes receberão certificado, mediante a presença em 80% da programação do DATATHON (6 a 10 de março de 2023).

## 6. PREMIAÇÃO

6.1. Serão selecionadas as 3 (três) melhores entregas realizadas pelas equipes, que receberão premiação em duas formas:

I - Os integrantes das equipes vencedoras receberão troféu de reconhecimento, segundo a posição da premiação, a saber, primeiro, segundo e terceiro lugares; e

II - A Enap fará uma publicação com as análises de dados realizadas pelas equipes vencedoras.

6.2. A Comissão Julgadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

## 7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das análises de dados feitas por cada equipe será realizada por uma Comissão Julgadora.

7.2. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das iniciativas, indicar aquelas que serão premiadas de acordo com as determinações deste Edital.

7.3. A Comissão Julgadora será composta por 2 (dois) membros especialistas em ciência de dados e 2 (dois) membros especialistas em gênero.

- 7.4. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 7.5. Os nomes dos componentes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da ocasião da premiação.
- 7.6. As propostas de soluções para os Desafios serão analisadas conforme os seguintes critérios e pontuações:
- I - Efetividade na resolução do problema proposto (1 a 5);
  - II - Aderência à temática de igualdade de gênero (1 a 5);
  - III - Criatividade e inovação da análise (1 a 5);
  - IV - Capacidade para o desenvolvimento da análise (1 a 5); e
  - V - Potencial de escala (1 a 5).
- 7.7. Cada proposta receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas.
- 7.8. Em caso de empate, as notas obtidas nos critérios serão utilizadas para desempate, nessa ordem: Efetividade na resolução do problema proposto; Aderência à temática de igualdade de gênero.
- 7.9. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

## 8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1. Os(as) interessados(as) inscritos(as) que estarão habilitados(as) para participar do Datathon serão convocados(as) por e-mail.
- 8.2. O comunicado, contendo a análise da Comissão Julgadora e resultado final, será publicado no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)) pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.
- 8.3. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

## 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os participantes devem garantir que as propostas de análise/visão inovadora apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.
- 9.2. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.
- 9.3. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de visualizações de dados criadas selecionadas ou de serviços a elas relacionados.
- 9.4. Os(as) participantes conservarão o direito autoral e propriedade intelectual sobre as visualizações criadas.
- 9.5. A participação no Datathon implica a autorização da publicação dos documentos relativos à proposta de visualizações de dados finalista e vencedora em repositório institucional da Enap.
- 9.6. Ao concordar com os termos do edital, os proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do Datathon.
- 9.7. Ao se inscreverem, os participantes autorizam os organizadores, realizadores, patrocinadores e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem

autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, escopos dos projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

9.8. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Datathon a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Chamamento, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

9.9. Os(as) autores(as) das visualizações de dados premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora do “DATATHON: Desigualdades de Gênero no Serviço Público”, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

9.10. O Datathon poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

9.11. Toda informação sobre cronograma detalhado do presente Edital, inclusive possíveis alterações, serão disponibilizados no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

9.12. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

9.13. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, podendo resultar na desclassificação das propostas e cancelamento da inscrição.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap.

9.15. Este Edital está disponível no Portal Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

PAULO MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Presidente(a) Substituto(a)**, em 10/02/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0662674** e o código CRC **27AF3405**.

---

Referência: Processo nº 04600.000684/2023-36

SEI nº 0662674